



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 09 de novembro de 2023 | Nº 436

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS **EXTRATO 5º TA AO CONTRATO Nº 0152/2022**

Extrato 5º TA ao Contrato nº 0152/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA. Objeto: Prorrogação no prazo de execução do contrato por mais 3 meses.

Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência nº 001/2022.

Pará de Minas, 17 de outubro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 7320

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS **EXTRATO 7º TA AO CONTRATO Nº 0150/2019**

Extrato 7º TA ao Contrato nº 0150/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SR. JOSUÉ RAIMUNDO. Objeto: Reajuste no valor do aluguel. Valor: R\$ 1.433,25.

Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa nº 007/2019.

Pará de Minas, 16 de outubro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 7322

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS **EXTRATO 19º TA AO CONTRATO Nº 144/2020**

Extrato 19º TA ao Contrato nº 144/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PMMX – ENGENHARIA LTDA. Objeto: Supressão de Serviços. Valor: R\$ 96.533,13.

Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços nº 010/2020.

Pará de Minas, 05 de outubro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 7323

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 2º TA AO CONTRATO Nº 0199/2022

Extrato 2º TA ao Contrato nº 0199/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e TCM TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÕES E MÁQUINAS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 12 meses. Valor: R\$ 13.566.186,96.

Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência nº 007/2022.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 7324

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0120/2023

Extrato Contrato nº 0120/2023: Firmado entre o Município de Pará de Minas e AS INFORMÁTICA LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, UTILIZANDO COMO MEIO FÍSICO DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL O CABEAMENTO POR FIBRA ÓPTICA

Dotações: 02.010.08.244.0021.2147.3.3.90.40-0500

02.010.08.122.0001.2143.3.3.90.40-0479

02.012.08.244.0021.2160.3.3.90.40-0567

02.012.08.244.0021.2312.3.3.90.40-0592

02.012.08.122.0001.2158.3.3.90.40-0552

02.016.18.541.0047.2189.3.3.90.40-0702

02.016.04.122.0001.2185.3.3.90.40-0687

02.018.13.392.0037.2319.3.3.90.30-0802

02.018.13.392.0037.2206.3.3.90.39-0795

02.018.13.392.0037.2202.3.3.90.39-0773
02.016.20.608.0048.2195.3.3.90.39-0728
02.018.13.392.0037.2201.3.3.90.39-0766
02.007.12.365.0033.2076.3.3.90.40-0257
02.007.12.365.0033.2075.3.3.90.40-0248
02.007.12.361.0029.2061.3.3.90.40-0221
02.019.04.392.0001.2207.3.3.90.40-0813
02.001.06.182.0017.2010.3.3.90.40-0044
02.001.06.122.0017.2006.3.3.90.40-0024
02.003.04.122.0001.2014.3.3.90.36-0067
02.004.04.122.0001.2025.3.3.90.36-0100
02.014.04.122.0001.2170.3.3.90.40-0620
02.009.10.122.0001.2116.3.3.90.40-0361
02.009.10.122.0001.2117.3.3.90.40-0370
02.009.10.305.0027.2139.3.3.90.40-0453
02.009.10.303.0022.2133.3.3.90.40-0433
02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.40-0416
02.009.10.301.0022.2124.3.3.90.40-0396

Vigência: 36 meses a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 240.500,00.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Pregão nº 029/2023 Processo nº 101/2023

Pará de Minas, 08 de novembro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 7325

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 1º TA AO CONTRATO Nº 257/2018

Extrato 1º TA ao Contrato nº 257/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e UNIMED PARÁ DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 06 meses.

Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade nº 008/2018.

Pará de Minas, 31 de outubro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 7335

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO AO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 257/2018

EXTRATO AO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 257/2018, celebrado entre a MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, e a UNIMED PARÁ DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, que tem por objeto o credenciamento de interessados na oferta de assistência à saúde, com prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais.

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elias Diniz, portador do CPF nº 547.483.306-78 tendo em vista a Cláusula Décima Oitava, 18.2, do Contrato em epígrafe, anexado às fls. 03 a 94, após análise do Auditor de Controle Interno, fls. 20 e as demais informações contidas no Processo nº 0450554/2023, resolve apostilar ao Contrato nº 257/2018, com base nos art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato nº 257/2018, ficam reajustados em 17,54% (dezesete, vírgula cinquenta e quatro por cento), conforme índice negociado entre o MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS e a UNIMED PARÁ DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, aplicados na contraprestação pecuniária mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os novos valores serão aplicados a partir de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Pará de Minas (MG), 31 de outubro de 2023.

Elias Diniz

Prefeito

Município de Pará de Minas

O apostilamento na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 7336

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 21.673/2023

PORTARIA Nº 21.673/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.878/2023, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Luciano da Silva Drumond** para o cargo comissionado de **Assessor V**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a partir de 08/11/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de novembro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 7327

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 21.666/2023

PORTARIA Nº 21.666/2023

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, bem como, o art. 46, I, da Lei nº 5.264/2011;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Luciano da Silva Drumond** do cargo comissionado de **Assessor V**, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de 07/11/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 31 de outubro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 7328

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 21.675/2023

PORTARIA Nº 21.675/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.878/2023, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Itamar Renato da Silva** para o cargo comissionado de **Assessor de Gabinete**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2023.

Pará de Minas, 07 de novembro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 7329

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 21.676/2023

PORTARIA Nº 21.676/2023

Dispõe sobre nomeação para cargo público de provimento efetivo.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e o art. 10, inciso I, da Lei 5.264, de 28 de novembro de 2011;

- considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

- considerando o resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 10.590, de 09 de novembro de 2018.;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Letícia Silveira Amaral Corradi**, aprovado(a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018, para o cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I**, classificado(a) no 147º **lugar**, com inscrição nº 02292393, com direito a vencimentos e vantagens previstos na legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 7330

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 21.674/2023

PORTARIA Nº 21.674/2023

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, bem como, o art. 46, I, da Lei nº 5.264/2011;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Geisiane Cristina Soares Peixoto** do cargo comissionado de **Assessora de Gabinete**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2023.

Pará de Minas, 07 de novembro de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 7331

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

EDITAL 53/2023 – SMADRMA/FISCAMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL 53/2023 – SMADRMA/FISCAMB

A Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, usando medidas preventivas, corretivas e punitivas aos abusos contra o bem-estar, a saúde pública e ao meio ambiente, **NOTIFICA** ao responsável abaixo identificado para regularizar a situação descrita abaixo, sujeitando-se acarretar-lhe penalidades e demais sanções necessárias para o fiel cumprimento da lei 6.584/2021.

Nº do Processo	Nº da notificação	Nome	CPF	Endereço
0449202/2023	645/2023	R****1 L***s C*****a	087.***.***-**	Rua Ipiranga, Bairro Providência

Em 10/09/23 a fiscalização ambiental, recebeu denúncia de que no imóvel acima, os moradores estariam colocando fogo no quintal a noite. Fomos no imóvel, deixamos recado. Estamos encaminhando essa orientação para o proprietário do imóvel. Caso o imóvel seja de aluguel, caberá ao proprietário orientar os inquilinos.

No município de Pará de Minas **é proibido o uso de fogo** para limpeza de lotes e quintais e queima resíduos (Lei 6.584/21 artigo 189, anexo I códigos 73 e 27). Inclusive a queima de restos de poda e jardinagem é proibida. É recomendado a compostagem do material vegetal ou contratação de caçamba para remoção; demais resíduos devem ser descartados no dia da coleta urbana, devidamente acondicionados. Infringir a legislação citada gera processo administrativo com multa de valor mínimo de R\$ 1.259,22.

Dessa forma, fica o munícipe orientado e proibido de atear fogo em resíduos.

Pará de Minas, 06 de Novembro de 2023.

Fiscalização Ambiental

Publicado por: Richard Gregory Rodrigues Chagas
Código identificador: 7319

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, em Pará de Minas-MG, por meio de seu Presidente, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para **INSCRIÇÃO de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas**, para compor a **Subcomissão Técnica** para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação, na modalidade Concorrência, que será instaurada pela Câmara Municipal de Pará de Minas, objetivando a *contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade*, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: 09/11/2023 até 20/11/2023, **de segunda a sexta-feira, no horário de 8 horas às 17 horas.**

FORMA DE INSCRIÇÃO: Por **e-mail**, no endereço eletrônico imprensa@camarapm.mg.gov.br, ou **presencialmente**, na Divisão de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Pará de Minas, sala nº 313 (3º andar), na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas.

DA REMUNERAÇÃO: O valor bruto da remuneração será de R\$ 900,00(novecentos reais) para cada membro.

A íntegra do Edital de Chamamento e o *Briefing*, estão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Gestão de Contratos ou no endereço eletrônico www.parademinas.mg.leg.br (aba “Portal da Transparência” – “Licitações” – “5 Concorrência em andamento”).

Informações pelo e-mail: imprensa@camarapm.mg.gov.br e pelo e-mail: gestaodecontratos@camarapm.mg.gov.br, ou pelos telefones (37) 3237-6089 e (37) 3237-6076.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2023.

Márcio Lara

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: Paula Fernanda Rodrigues de Carvalho

Código identificador: 7333

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
DIVISÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023

CONTRATO 28/2023

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.

CONTRATADA: empresa **ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº27.379.480/0001-08

OBJETO: Aquisição de **materiais e equipamentos de processamento de dados, materiais e equipamentos para áudio, vídeo e fotos e equipamentos para áudio, vídeo e foto, materiais eletroeletrônicos e outros materiais permanentes** para atender a demanda de diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Valor Estimado: **R\$ 3.073,50** (três mil e setenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: até **31/12/2023** e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Processo de Pregão nº 14/2023, ao Edital ao Termo de Referência, à Proposta de preços da CONTRATADA, às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

Vereador Marcio Lara

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por: Paula Fernanda Rodrigues de Carvalho
Código identificador: 7338

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS **DIVISÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023**

CONTRATO 29/2023

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.

CONTRATADA: empresa **VILAÇA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.128.800/0001-19

OBJETO: Aquisição de **materiais e equipamentos de processamento de dados, materiais e equipamentos para áudio, vídeo e fotos e equipamentos para áudio, vídeo e foto, materiais eletroeletrônicos e outros materiais permanentes** para atender a demanda de diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Valor Estimado: **R\$ 2.809,00** (dois mil oitocentos e nove reais).

VIGÊNCIA: até **31/12/2023** e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Processo de Pregão nº 14/2023, ao Edital ao Termo de Referência, à Proposta de preços da CONTRATADA, às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

Vereador Marcio Lara

Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Publicado por: Paula Fernanda Rodrigues de Carvalho
Código identificador: 7339

CASA DOS CONSELHOS **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

image not found or type unknown



Rua Dr. Cândido – 26 – centro – Pará de Minas / MG

Fone: 37.3233.5900 – Ramal 5025 CEP: 35660-021

saude@parademinas.mg.gov.br

RESOLUÇÃO 20/23

Dispõe sobre aprovação as Alterações na Tabela Municipal de Valoração de Cirurgias Eletivas no município de Pará de Minas, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2023, e considerando,

- A Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- A Lei Federal Nº 8142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- Deliberação CIB-SUS 4119 De 15/03/2023, que aprova o Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado De Minas Gerais, nos Termos da Portaria GM/MS Nº 90, de 03 de Fevereiro de 2023, para o exercício de 2023, e dá outras providências;
- Deliberação CIB-SUS/4301 de 25/07/2023 que aprova as novas regras gerais para a política OPERA MAIS, Minas Gerais – módulo de eletivas de política de atenção hospitalar do estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências;
- A carteira de Procedimentos que foram excluídos da Política “OPERA MAIS” no estado de Minas Gerais;
- Que os procedimentos de urgência estarão previstos na política assistencial de urgência com incentivo estadual e por este motivo não estarão no rol eletivo da Tabela Municipal de Valoração de Cirurgias Eletivas;

RESOLVE:

Art.1º – APROVAR as alterações na Tabela Municipal de Valoração de Cirurgias Eletivas no município de Pará de Minas.

Art.2º – O componente hospitalar receberá pela execução dos procedimentos cirúrgicos de Urgência, a diferença da valoração entre o Valor Governamental Estadual e Tabela Municipal. Este critério se aplica somente para os residentes do município de Pará de Minas e procedimentos não regulados pelo Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria;

Art. 3º – A apresentação dos valores referentes à diferença entre o recurso governamental estadual e Tabela Municipal de Valoração será apresentada no Encontro de Contas (quadrimestre) após processamento da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) / Fonte - TABWIN.

Art. 4º – Os casos que não forem executados na urgência devido à necessidade de OPME fora da tabela SIGTAP, poderão ser reinternados na urgência com relatório médico justificando a segunda internação.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 25 de outubro de 2023.

MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA

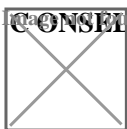
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/PM/SUS/MG

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça

Código identificador: 7321

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARÁ DE MINAS

Rua Dr. Cândido – nº 26 – Centro – Tel.: 37. 3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 30/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARÁ DE MINAS – CMDCA, com base em suas atribuições constantes do Regimento Interno e conferidas pela Lei Municipal Nº 5.785/2015 e em sua reunião ordinária realizada em 07 de novembro de 2023,

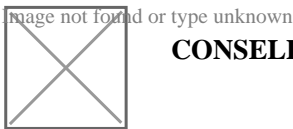
RESOLVE:

APROVAR a criação da **Comissão Especial** constituída pelos Conselheiros: Sociedade Civil: Ângela do Carmo Patrocínio, e Fernanda Aparecida Andrade Schreiber. Poder Público: Neide Maria de Almeida, e Valquíria Aparecida Campos Araújo; com a finalidade específica de organizar todo o processo eleitoral do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas para indicação dos representantes das entidades não governamentais que direta ou indiretamente atuam de forma decisiva na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para o período de 02 (dois) anos.

Pará de Minas, 07 de novembro de 2023.

PATRICIA APARECIDA DE MELO CASTRO

Presidente CMDCA 2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARÁ DE MINAS

Rua Dr. Cândido – nº 26 – Centro – Tel.: 37. 3236.3297

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 31/2023

REGIMENTO ELEITORAL para eleição dos Representantes de Entidades (representantes da Sociedade Civil) não Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas – CMDCA.

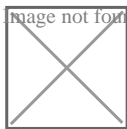
A Comissão criada pela **Resolução nº 30/2023**, de 07 de novembro de 2023, com a finalidade de organizar o Processo Eleitoral do CMDCA, dentro de suas atribuições, **RESOLVE** instituir o presente Regimento que regulará todo processo eleitoral:

Art. 1º - A Comissão constituída convoca todas as entidades da esfera não governamental que direta ou indiretamente atuam de forma decisiva na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para que garantam a participação política do Município, de tal forma que possam opinar, debater e participar das decisões políticas do Poder Público Municipal; tais como fundações, entidades, associações, sindicatos, organizações religiosas, ONGs, OSCIPs e outras, para a Assembleia Geral ordinária de escolha dos novos integrantes do Conselho, sendo 06 (seis) membros efetivos e 06 (seis) membros suplentes.

Art. 2º - Cada entidade (representante da Sociedade Civil) indicará 02 (dois) representantes – Efetivo e o Suplente – para participarem da Assembleia Geral, podendo, os dois indicados, postular vagas no Conselho. Sendo os dois representantes votantes.

Art. 3º - O credenciamento das entidades participantes dar-se-á mediante apresentação do Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo I deste Regimento.

Art. 4º - Para participar da Assembleia Geral a entidade deverá, pessoalmente, credenciar-se no período de **10 de novembro de 2023 a 05 de dezembro de 2023** na Casa dos Conselhos, situada na Rua Dr. Cândido, nº 26 – Centro, nesta cidade, durante o horário de funcionamento da mesma, munida do Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Regimento.



Art. 5º - Após a data final acima, estará à disposição dos interessados, na Casa dos Conselhos, a lista das entidades e de seus representantes credenciados para participarem da Assembleia.

Art. 6º - A Assembleia Geral das Entidades (representante da Sociedade Civil) reunir-se-á para eleição dos representantes das entidades que serão integrantes do CMDCA de Pará de Minas, **no dia 12 de dezembro de 2023, às 08h (oito horas na Casa dos Conselhos, à Rua Dr. Cândido, nº 26 – Centro, nesta cidade.**

Art. 7º - A Comissão Eleitoral encaminhará a votação, em cédula própria, rubricada pelos seus membros, certificando quais as entidades estão aptas e quais os representantes poderão votar e serem votados, podendo ser por aclamação ou secreta, a critério da Assembleia.

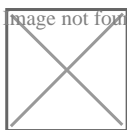
Art. 8º - As Entidades representantes da Sociedade Civil mais votadas serão declaradas EFETIVAS e os seguintes serão SUPLENTEs, sendo a apuração feita imediatamente após o término da votação, com a presença dos participantes da Assembleia, sendo na ocasião, declarados os eleitos.

Art. 9º - Todos os votos sem as rubricas dos membros da Comissão, rasurados ou em branco serão considerados nulos, tendo a Comissão plena autonomia para decidir a respeito.

Art. 10º - Todos os casos omissos ou não regulados neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral (sociedade Civil): Ângela do Carmo Patrocínio, Fernanda Aparecida Andrade Schreiber, e (poder público) Neide Maria de Almeida, e Valquíria Aparecida Campos Araújo.

PATRICIA APARECIDA DE MELO CASTRO

Presidente CMDCA 2023



ANEXO I

(a que se refere o artigo 3º e 4º deste Regimento Eleitoral)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Representantes das entidades não governamentais que atuam de forma decisiva na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Endereço da Entidade: _____

Nº _____ Complemento _____ Bairro _____

CEP: _____ Cidade _____

Tel/Cel: _____ Email: _____

* **Nome 1º Representante (EFETIVO):** _____

Endereço: _____ CEP: _____

Tel/Cel: _____ Email: _____

***Nome 2º Representante (SUPLENTE):** _____

Endereço: _____ CEP: _____

Tel/Cel: _____ Email: _____

Assinatura do Presidente da Entidade

Este formulário deverá ser entregue até o dia 05 de dezembro de 2023 na Casa dos Conselhos – Rua Dr. Cândido, 26 – Centro – Pará de Minas/MG.

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 7332

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO D CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº032/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº. 8.069/90 e da Lei Municipal Nº. 5.785/2015; de acordo com o Regimento Interno, e em sua reunião Ordinária realizada em 7 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Deliberar pela aprovação do **Edital Chamamento Público nº 03/2023 CMDCA** e criação da Comissão do Edital nº 03/2023,

Art. 1º Comissão Organizadora terá a seguinte composição : Representante do Poder Público e Sociedade Civil:

Ana Paula Campos Marinho Oliveira Silveira

Nayara Muniz Ribeiro

Ângela do Carmo Patrocínio

Renato dos Santos Pinto.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 7 de novembro de 2023

PATRÍCIA APARECIDA DE MELO CASTRO

Presidente CMDCA/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e a Lei Municipal nº. 5.785/2015 e conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Definir os critérios e procedimentos para a seleção de Planos de Trabalhos que serão apresentados por entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas (CMDCA). O presente edital tem como objetivo tornar de conhecimento público os critérios e procedimentos para aprovação dos Planos de Trabalhos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - **Banco do Brasil – Ag. 292-5 conta nº 67.475-3**

A formalização das parcerias para execução dos Planos de Trabalhos que vierem a ser selecionados ficam condicionados ao cumprimento das exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do CMDCA/Pará de

Minas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público nº 03/2023 a seleção de Planos de Trabalhos de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Pará de Minas, com registro vigente perante o CMDCA/Pará de Minas, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e que estejam em conformidade com diretrizes e ações prioritárias previstas neste edital.

2 – NORMAS GERAIS

As entidades deverão ter registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas e serem situadas no município de Pará de Minas, cumprindo as determinações dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 5.785/2015, nos termos deste Edital e da legislação pertinente.

3 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 – São requisitos para inscrever e habilitar o Plano de Trabalho da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas:

- a) Ser cadastrado no CMDCA(2 anos);
- b) Protocolar o **PLANO DE TRABALHO** no CMDCA/Pará de Minas: deverá ser apresentada em papel impresso.

3.2 – Apresentar os documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado:
 - Certificado de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
 - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- c) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- d) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
- f) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (conta atual de consumo ou contrato de locação);
- g) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - Instrumentos de parceria firmados com o poder público, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - Prêmios de relevância recebidos pela organização da sociedade civil; ou

- Relatórios de prestações de contas aprovados.

h) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou
- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

i) Alvará de funcionamento e ou alvará sanitário;

j) Declaração referente a adequação de Estatuto:

- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

k) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

l) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou adquirir com recursos da parceria;

m) Declaração de que:

- Não há, em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou da administração pública municipal;
- Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da administração pública municipal;
- Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge; e
- Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Será destinado o valor total de **R\$ 600,000.00** (seiscentos mil reais) oriundos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas/MG – conta Banco do Brasil - Agencia: 292-5 – conta: 67.475-3**, dos quais **R\$ 75.000,00 (setenta cinco mil reais)** será o **valor máximo** destinado para cada entidade classificada e habilitada.

4.2 – Havendo valor remanescente este será revertido para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas/MG. - conta Banco do Brasil **Agencia: 292-5 – conta: 67.475-3**.

4.3 – O repasse dos recursos será realizado através de **Termo de Fomento**, no caso de organização da sociedade civil, ou através de Termo de Convênio, no caso de órgão governamental de Pará de Minas, a ser celebrado com o Município de Pará de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA; desde que atendidos os pressupostos legais para parcelarização e/ou

convenimento.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 – Os Planos de Trabalhos devem prever a política de promoção, proteção, defesa e atendimentos dos direitos da criança e do adolescente, combate ao trabalho infantil e promoção do trabalho regular do adolescente;

5.2 – A duração dos Planos de Trabalhos terão que ter no mínimo de 06 meses e no máximo de 12 meses;

5.3 – Fechamento de contas mensal, e prestação anual;

5.4 – Após o término do Plano do Trabalho a entidade terá 60 (sessenta) dias para fazer a prestação de contas;

5.5 – Até 20% (vinte por cento) da verba poderá ser destinada para aquisição de material permanente;

5.6 – Os Planos de Trabalhos deverão atender as crianças e adolescentes do município.

6 – DA COMISSÃO DO FUNDO/ENTIDADE/CMDCA

6.1 – Os Planos de Trabalhos protocolados no prazo e forma conforme estabelecido neste edital, **serão analisadas e julgadas pela Comissão**, que utilizará os seguintes critérios de julgamento:

I – Adequação: aos planos de trabalhos devem prever a política de promoção, proteção, defesa e atendimentos dos direitos da criança e do adolescente, combate ao trabalho infantil e promoção do trabalho regular do adolescente;

II – Consistência e coerência;

III – Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes;

IV – Exequibilidade;

V – Relevância e impacto social;

VI – Atendimento exclusivo ao público prioritário: as propostas devem atender exclusivamente crianças e adolescentes.

6.2 – A **Comissão** analisará a documentação sendo que a aprovação deverá ser realizada em reunião mensal do CMDCA/Pará de Minas, que será realizada no dia **12/12/2023** as 08 horas, sendo necessário haverá uma extraordinária para nova avaliação.

6.3 – O prazo para deliberação dos Planos de Trabalho será de entre 30 e 40 dias.

7 – DOS PRAZOS:

7.1 – Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público nº 003/2023: 09/11/2023

7.2 – Formalização de consultas: de 13/11/2023 a 20/11/2023

7.3 – Impugnação do edital: de 21/11/2023 a 23/11/2023

7.4 – Apresentação de Propostas: de 24/11/2023 a 29/11/2023

7.5 – Publicação do resultado preliminar da seleção: 30/11/2023

7.6 – Recurso do resultado preliminar: de 01/12/2023 a 04/12/2023

7.7 – Contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) na seleção: de 05/12/2023 a 08/12/2023

7.8 – Publicação do resultado final da seleção: 11/12/2023

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Pará de Minas, deverá realizar visitas às entidades que tiverem seus planos de trabalhos aprovado.

8.2 – Cada Entidade poderá apresentar um (1) Plano de Trabalho e deverá seguir o Edital.

8.3 – Os casos omissos deste Edital de Chamamento Público 003/2023 serão resolvidos pela Comissão do FMDCA.

Pará de Minas, 07 de novembro de 2023

PATRÍCIA APARECIDA DE MELO CASTRO

Presidente CMDCA/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 7334

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 150, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia Comissão Especial para emitir parecer sobre o Veto integral ao art. 6º e respectivo parágrafo único da Proposição de Lei nº 44/2023, que institui o Programa Escola Protegida no Município de Pará de Minas.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 62, I, da Resolução nº 543, de 28 de março de 2017, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pará de Minas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial para emitir parecer sobre o Veto integral ao art. 6º e respectivo parágrafo único da Proposição de Lei nº 44/2023, que institui o Programa Escola Protegida no Município de Pará de Minas, composta pelos vereadores:

I – Gladstone Correa Dias;

II – Nilton Reis Lopes;

III – Ronivelton Correa Barbosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de outubro de 2023.

Vereador Márcio Lara
Presidente

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 7337
